

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022
PREGÃO PRESENCIAL 050/2022

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 98.661.366/0001-06 e com sede à Av. Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, e de outro lado a(s) empresa(s) **CLAUDIA R. K. TORNQUIST ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Eduardo Zinn, 154, em Vera Cruz / RS, CEP 96880-000, fone (51) 37181240, e-mail: adm@extinvec.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 18.599.079/0001-84, legalmente representada por Claudia Regina Kipper Tornquist, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 719.699.000-59 e portador do RG nº 1060666649, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO E DO VALOR

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e reteste de extintores de incêndio, visando a atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme segue:

Item	Qde (und)	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	30	Extintor 8kg BC – Marca Extinvec	30,95	928,50
02	40	Extintor 8kg ABC – Marca Extinvec	45,68	1.827,20
03	20	Extintor 6Kg BC – Marca Extinvec	27,26	545,20
04	30	Extintor 6kg ABC – Marca Extinvec	38,31	1.149,30
05	40	Extintor 4kg BC – Marca Extinvec	27,36	1.094,40
06	300	Extintor 4kg ABC – Marca Extinvec	34,62	10.386,00
07	5	Extintor 20kg ABC – Marca Extinvec	71,47	357,35
08	5	Extintor 20kg BC – Marca Extinvec	47,15	235,75

09	5	Extintor 12kg BC – Marca Extinvec	36,10	180,50
10	10	Extintor 12kg ABC – Marca Extinvec	60,41	604,10
11	60	Extintor 10L. AP – Marca Extinvec	18,42	1.105,20
12	15	Extintor 6 Kg CO ² – Marca Extinvec	56,73	850,95
13	15	Extintor 4 Kg CO ² – Marca Extinvec	45,68	685,20
TOTAL				19.949,65

DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a execução do serviço solicitado e conferência do mesmo pelo Município.
2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Vera Cruz e contendo o número do Edital de Pregão Presencial nº 050/2022 e o número do contrato.
3. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, preferencialmente de forma digitalizada para um dos seguintes e-mails contabilidade@veracruz.rs.gov.br ou contabilidade2@veracruz.rs.gov.br ou contabilidade7@veracruz.rs.gov.br os seguintes documentos: 1) a Certidão Conjunta da Receita Federal; 2) Certificado de Regularidade do FGTS; 3) Negativa Municipal; 4) Negativa Estadual; 5) Negativa Trabalhista;
4. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5. As notas fiscais deverão ser emitidas por grupo, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias.
6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).
7. A falsificação de qualquer documento aqui listado, ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

DOS EMPENHOS

1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o (s) valor (es), local (ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.4. tiver presentes razões de interesse público.

8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

11. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

DOS PRAZOS

1. A prestação dos serviços solicitados no objeto acima mencionado, será de acordo com a necessidade da Administração Pública, contados a partir da data de emissão da ata de registro de preços.

2 - Os extintores destinados à recarga deverão ser retirados pela empresa, nos locais indicados no Anexo I do Edital, e após o carregamento, devolvê-los aos mesmos locais em até 15 dias.

3 – O prazo da ata de registro de preços será de até 365 dias, contados da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

DAS UNIDADES REQUISITANTES

1. O objeto deste registro de preços será requisitado pelos seguintes Órgãos:

2. Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Vera Cruz, conforme Decreto nº 3.419, de 13.07.2009 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria de Planejamento e Finanças), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

5. Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que

não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

5.1. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação correrão por conta das seguintes secretarias:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores

01.001 – Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados

01001.0001003100012.001 – Manutenção das Atividades Adm e Legislativas da Câmara

Referência: 9 – Material de Consumo

Elemento: 3.33.90.30.04 – Gás e Outros Mat. Engarrafados

Vínculo: 00010000 – Livre

Código Reduzido: 56

Órgão: 3 - Secretaria Mun. de Desenv. Econômico

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 79

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2013 - Manutenção Serviços Administrativos e de Bens – Administração

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 92

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2014 - Manutenção do Controle de Almoxarifado

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 104

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2016 - Manutenção dos Serviços de Licitações e Contratos

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 113

Órgão: 5 - Secretaria Mun. de Planej. e Finanças

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2021 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens - Planejamento e Finanças

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 170

Órgão: 6 - Secret. Munic. Obras,saneam. e Transito

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2026 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens - Obras, Saneamento e Trânsito

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 175

Órgão: 6 - Secret. Munic. Obras,saneam. e Transito

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2032 - Manutenção dos Serviços de Combate ao Sinistro

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 213

Órgão: 6 - Secret. Munic. Obras,saneam. e Transito

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2034 - Manutenção dos Serviços de Fornecimento de Água

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 242

Órgão: 6 - Secret. Munic. Obras,saneam. e Transito

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2036 - Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 300

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens – Educação

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 337

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2052 - Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental

Vínculo: 10050000 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 342

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2056 - Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental

Vínculo: 10050000 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 364

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2051 - Manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil

Vínculo: 10050000 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 410

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 3 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Ação: 2052 - Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental

Vínculo: 200000 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 425

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 3 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Ação: 2051 - Manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil

Vínculo: 200000 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 442

Órgão: 8 - Secret.mun. de Desenv. Rural e Meio Amb.

Unidade: 1 - Gabinete do Secret e Órgãos Subordinados

Ação: 2062 - Manutenção Serviços Administrativos e de Bens - Desenvolvimento Rural

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 452

Órgão: 8 - Secret.mun. de Desenv. Rural e Meio Amb.

Unidade: 1 - Gabinete do Secret e Órgãos Subordinados

Ação: 2065 - Manutenção de Feiras Rurais e Ecológicas

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 471

Órgão: 8 - Secret.mun. de Desenv. Rural e Meio Amb.
Unidade: 1 - Gabinete do Secret e Órgãos Subordinados
Ação: 2066 - Manutenção da Feira da Produção
Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 482
Órgão: 8 - Secret.mun. de Desenv. Rural e Meio Amb.
Unidade: 1 - Gabinete do Secret e Órgãos Subordinados
Ação: 2074 - Manutenção dos Serviços de Máquinas e Implementos Agrícolas
Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 503
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde
Ação: 2078 - Manutenção Serviços Administrativos e de Bens – Saúde
Vínculo: 400000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 528
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde
Ação: 2087 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Psicológica em Unidades de Saúde
Vínculo: 400000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 529
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde
Ação: 2087 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Psicológica em Unidades de Saúde
Vínculo: 40110000 - Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos / Rede Cegonha - exames pré-natais / Tele D
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 531
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde
Ação: 2087 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Psicológica em Unidades de Saúde
Vínculo: 45000000 - CUSTEIO - Atenção Básica
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 549

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Ação: 2088 - Manutenção dos Veículos de Atendimento à Saúde

Vínculo: 400000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 636

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Ação: 2153 - Manutenção do Centro de Atendimento Municipal Especializado/CAPS II

Vínculo: 400000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 647

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Ação: 2182 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS

Vínculo: 400000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 657

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Ação: 2091 - Manutenção dos Programas em Vigilância Sanitária

Vínculo: 45020000 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 703

Órgão: 10 - Secret.munic. de Desenv. Social

Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Ação: 2098 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens - Desenv. Social

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 767

Órgão: 10 - Secret.munic. de Desenv. Social

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2176 - Manutenção da Casa de Passagem

Vínculo: 11840000 – FMAS/REC.PRÓPRIOS

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 788

Órgão: 10 - Secret.munic. de Desenv. Social

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2175 - Manutenção de Programas Especializados para Família

Vínculo: 11280000 – CRAS/PAIF

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 801

Órgão: 10 - Secret.munic. de Desenv. Social

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2175 - Manutenção de Programas Especializados para Família

Vínculo: 11840000 – FMAS/REC.PRÓPRIOS

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 803

Órgão: 10 - Secret.munic. de Desenv. Social

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2175 - Manutenção de Programas Especializados para Família

Vínculo: 11400000 – FNAS/CREAS

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 838

Órgão: 12 - Secret. Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 1 - Gabinete do Secret. e Orgaos Subordinado

Ação: 2126 - Manutenção da Secretaria de Desportos e Lazer

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 847

Órgão: 12 - Secret. Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 1 - Gabinete do Secret. e Orgaos Subordinado

Ação: 2128 - Manutenção e Organização de Atividades e Competições Esportivas

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 869

Órgão: 13 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo

Unidade: 1 - Gabinete do Secret. e Órgãos Subordinado

Ação: 2131 - Manutenção dos Serviços Administrativo e de Bens - Cultura e Turismo

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 884

Órgão: 13 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo

Unidade: 1 - Gabinete do Secret. e Órgãos Subordinado

Ação: 2133 - Manutenção de Museu, Arquivos, Memoriais e Casa de Cultura

Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 913

Órgão: 13 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo

Unidade: 1 - Gabinete do Secret. e Órgãos Subordinado
Ação: 2138 - Manutenção de Oficinas, Cursos, Seminários, Concursos e Eventos Culturais
Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 933
Órgão: 13 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
Unidade: 1 - Gabinete do Secret. e Órgãos Subordinado
Ação: 2071 - Manutenção da Casa Temática
Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 5059
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde
Ação: 2083 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Vínculo: 400000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 6260
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 – FUNDEB
Ação: 2187 - Manutenção das EMEIS com recursos do FUNDEB – 30%
Vínculo: 310000 - FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 6575
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde
Ação: 2092 - Manutenção de Programas de Epidemiologia e Controle de Doenças
Vínculo: 400000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 6899
Órgão: 13 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
Unidade: 1 - Gabinete do Secret. e Órgãos Subordinado
Ação: 2159 - Manutenção do Centro Municipal de Eventos Tradicionalistas
Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 7126
Órgão: 10 - Secret.munic. de Desenv. Social
Unidade: 1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação: 2121 - Manutenção dos Grupos e Atividades da Terceira Idade
Vínculo: 10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Código Reduzido: 8449

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 2 – FUNDEB

Ação: 2193 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Vínculo: 310000 - FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Subelemento: 33390300400000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
2. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar os serviços dentro das especificações solicitadas;
3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

1. Assumir todos os encargos da contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço, sendo responsável pela empresa, o Sr.....
2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.
3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
7. Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
8. Manter, durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
9. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o

Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10. Os serviços deverão ser prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências do Termo de Referência, Anexo II e II do Edital de Pregão Presencial nº 050/2022.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo, Pregão Presencial nº 050/2022.

DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

5 - Serão aplicadas as penalidades:

5.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

5.2 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.3 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

5.4 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

5.5 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

5.6 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

6 – Para o caso previsto no subitem 5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

7 – Para o caso previsto no subitem 5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 5.4, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10 - Para os casos previstos no subitem 5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11 – Para os casos previstos no subitem 5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

13 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

15 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

2. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal de Vera Cruz, RS.

CLAUDIA R. K. TORNQUIST ME
EMPRESA

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em recarga e reteste de extintores de incêndio, com fornecimento de material e reposição de peças para os Prédios Públicos do Município de Vera Cruz- RS conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Quantidade (UND.)	Descrição
01	30	Extintor 8kg BC
02	40	Extintor 8kg ABC
03	20	Extintor 6Kg BC
04	30	Extintor 6kg ABC
05	40	Extintor 4kg BC
06	300	Extintor 4kg ABC
07	5	Extintor 20kg ABC
08	5	Extintor 20kg BC

09	5	Extintor 12kg BC
10	10	Extintor 12kg ABC
11	60	Extintor 10L. AP
12	15	Extintor 6 Kg CO ²
13	15	Extintor 4 Kg CO ²

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio, visando suprir as demandas dos prédios Públicos do Município de Vera Cruz, notadamente, quanto à segurança de suas instalações.

2.2. De acordo com a NBR nº 12.962, os extintores sujeitam-se a perder as condições operacionais, caso não haja a revalidação de seu uso, por meio de inspeção ou recarga.

2.3. A manutenção dos extintores objetiva atender normativo do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Todos os extintores envolvidos nesta contratação serão coletados e devolvidos em cada repartição pública conforme relação em anexo I, dentro de horário pré-estabelecido pela Administração.

3.1.1.A retirada será realizada com o acompanhamento de um servidor indicado pela CONTRATANTE, após o agendamento prévio realizado na Prefeitura Municipal de Vera Cruz-RS, através do telefone (51) 3718-1222.

3.1.2. A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, (dados como identidade e CPF, pois, estará a empresa responsável por patrimônio do Município de Vera Cruz, extintores de incêndio, os quais possuem patrimônio controlado).

3.2.A prestação dos serviços solicitados se dará nas dependências da Prefeitura Municipal, no Município de Vera Cruz, conforme endereços descritos no **Anexo III**.

3.3.A devolução deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º dia subsequente à data da retirada dos extintores junto aos prédios públicos do Município de Vera Cruz.

3.4. A execução do objeto contratado compreende a retirada, o transporte, a entrega dos extintores de incêndio, a execução do serviço com fornecimento do material necessário para recarga e a reposição de peças, tais como: válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacres, selos, pintura, rótulo de instruções, etc.

3.5. A contratada deverá emitir relatório detalhado das atividades efetuadas nos extintores de incêndio a ser entregue juntamente com a fatura.

3.5.1. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos, com respectivo laudo, explicando o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) não puderam ser recarregados.

3.6. Para cada prédio público onde será retirado os extintores para recarga e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo dois extintores de reserva no mesmo local (com as seguintes características ABC 4 Kg) sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições mínimas de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE enquanto os serviços forem realizados.

3.7. Os equipamentos serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando quantitativo descrito neste Termo, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.

3.8. A manutenção, objeto principal deste contrato, compreenderá os serviços de recarga e revisão dos extintores, bem como, reposição de peças originais e pintura, quando necessário. A retirada, transporte e a devolução dos extintores ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

3.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

DA VISTORIA TÉCNICA

3.10. Poderá ser realizada vistoria, pelos licitantes, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.

3.11. Ainda que não obrigatória, em não sendo realizada a vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximirem de responsabilidade que deste fato decorra ao realizarem os serviços, durante a vigência da garantia.

3.12. A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, com no mínimo 48 horas de antecedência à data da disputa, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, pelo telefone (51) 3718-1222, em horário comercial, e será acompanhada por representante do Município de Vera Cruz.

3.14. A vistoria poderá ser realizada a partir da publicação do Edital até o dia anterior à abertura da sessão pública.

4. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou esteja executando contratações pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo.

4.2. A empresa deve obedecer as portarias do INMETRO ns.º 158/06; 173/06 e 206/11

4.3 Apresentar Certificado do INMETRO da empresa participante da licitação.

5. GARANTIA DO OBJETO

5.1. Por ocasião da entrega da Nota Fiscal, o fornecedor deverá apresentar o Termo de Garantia preenchido, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para recarga, por cada extintor, contado a partir do seu recebimento pelo setor competente.

5.2. A garantia consiste, ainda, na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para o Município de Vera Cruz, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções ou não compatíveis com as especificações deste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

5.4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.5. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, ou nos locais por ela indicados, para a execução do objeto.

6.2. Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos (teste, pesagem, descarga e recarga), determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante a vigência do contrato e do período de garantia.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Unidade de Finanças e Contratos e desde que corretamente executado o objeto da contratação.

6.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comunicar ao Município de Vera Cruz, por escrito, qualquer irregularidade verificada nos produtos entregues para carga e/ou testes que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

7.2. Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla atuação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

7.3. Garantir a execução das cargas e testes, de acordo com as normas específicas vigentes, substituindo, sem ônus para a Município de Vera Cruz, em caso de defeito na execução, erro ou desacordo com as especificações de cada extintor.

7.4. Cumprir os prazos alinhados neste instrumento.

7.5. Repor, no momento da entrega do material, os equipamentos retirados das dependências dos Prédios Públicos para a recarga que, sob sua responsabilidade, houverem sido roubados, furtados, extraviados ou avariados.

7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e quaisquer outros que forem devidos.

7.7. Contar com equipe de profissionais especializados, de competência técnica e bom comportamento, devidamente uniformizados e identificados, com equipamento de proteção individual (EPI), necessários à correta e segura execução da contratação.

7.8. Fornecer os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e tudo o mais que a execução da contratação exigir.

7.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Conduzir os trabalhos em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. O pagamento será realizado por prédio público, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal desde que os serviços contratados tenham sido executados em acordo com as especificações contratuais e devidamente atestados.

8.2. Considerando que a CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução do serviço, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto dos elementos que constitui o serviço, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços, ou alterar a composição de preços.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente contratação será acompanhada e fiscalizada por representante legal designado, atendendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo:

- a) exercer controle e acompanhamento dos serviços a serem executados;
- b) emissão de relatório de acompanhamento contratual por demanda, para as providências pertinentes com vistas ao pagamento;
- c) registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado;
- d) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na contratação, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10. SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Minuta Contratual.

11. EXTINTORES NOVOS.

Os extintores serão do tipo pó químico ABC, capacidade 4 kg de acordo com as normas técnicas e INMETRO.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do responsável técnico: Ismael Ricardo Boesel

Função: Eng. Ambiental/ segurança do Trabalho

Órgão: Município de Vera Cruz

Endereço: Rua Nestor Frederico Henn n.º 1645.

Telefone: (51) 3718-1222

